



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.476
DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária de 2.009 (Lei Municipal n.º 1.434/2009), e dá outras providências.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso I, 42 e 43, todos da Lei Federal n.º. 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) destinados à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 – PODER EXECUTIVO
02.02.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.1.001 –05.500.00 – AMP. MAT. PERMAN. E EQUIPTO.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 26 - Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

02.05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02.05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS

12.361.0003.1.002 –05.220.00 – MOD. E AQUIS. EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 106 - Valor da Suplementação.....R\$ 200.000,00

02.07.00 – DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA
02.07.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

08.241.0005.1.001 –05.500.00 – AMP. MAT. PERMAN. E EQUIPTO.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 217 - Valor da Suplementação.....R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 227.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de repasse de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009 que aprovou o PPA e a Lei nº 1433 de 30 de novembro de 2009 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2010.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Consideram-se legalmente autorizados na forma do art. 167, VI da CF, as suplementações orçamentárias efetuadas através do Decreto Executivo nº 1.719 de 02 de junho de 2010, realizada com fundamento na permissão contida no art. 4A da Lei Municipal nº. 1434 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2010, ficando automaticamente, alterados os anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA, da LDO e da LOA relativamente à suplementação formalizada pelo referido ato.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 22 de Setembro de 2010.


ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria